

**PROCESSO Nº 023/2020  
EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**

**MINUTA DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG** comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG** vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** visado: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para de fornecimento de Medicamentos Manipulados para atender as necessidades da população do Município de Perdizes, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde – FMS, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para entrega do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, em conformidade com art. 13 do Decreto Municipal 665/2010 de 03 de dezembro de 2010.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br) ou no site: [www.prefeituraperdizes.com.br](http://www.prefeituraperdizes.com.br).

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Perdizes, 13 de Fevereiro de 2020.

---

**Jose Jairo Alves Martins**  
**Pregoeiro**

**PROCESSO Nº 023/2020**  
**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, mediante o Pregoeiro **JOSE JAIRO ALVES MARTINS**, designado pelo **Decreto nº 2.223/2020 (de 02 de Janeiro de 2020)**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **05 de Março de 2020 às 09horas e 30min**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 665 (de 03 de dezembro de 2010)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

## **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para de fornecimento de Medicamentos Hospitalar para Pronto atendimento e Medicamentos para Farmácia comunitária e Medicamentos Controlados, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, conforme as especificações detalhadas no Anexo I.

1.1 – O objeto deverá ser entregue, **no máximo 07 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apreoados.

1.3 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6 - As requisições a serem emitidas para aquisições os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7 - O Município de Perdizes não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Perdizes.

## 2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Tendo em vista que alguns itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede na extensão de até 400 km da sede do município de PERDIZES, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, e 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)”

2.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.4. Não poderão participar deste pregão:

2.4.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.4.2. Empresário/empresa que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.4.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.4. Empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Perdizes;

2.4.5. Empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES /MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

3.2. A Prefeitura Municipal de Perdizes não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local data e horários definidos neste Edital.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação, pois nos termos do art.8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

4.1.1.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

**a) Declaração de enquadramento arquivada OU Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), E, AINDA:**

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.1.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) Declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou, **AINDA:**

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

**4.1.2.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.3. A declaração prevista na alínea “b” dos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e 4.1.2 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

4.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**4.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

**a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE**

**RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBS:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

**c) se empresa individual, deverá apresentar:**

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de entidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2, desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

**5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta deverá obedecer o modelo do Anexo V do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;

b) Declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total do item cotado em reais e o preço total do item, sendo este o valor considerado a ser apregoado. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.6. A entrega dos envelopes contendo proposta de preços e respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplido s perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com e feitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT)**

### **6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.1.1. Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.3.1 CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL** ou CIVIL.

### **6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI d o Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

**6.4.4. Alvará de funcionamento estando obrigatoriamente vigente, expedido pela Secretaria competente do Município de domicílio ou sede do licitante;**



6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.5.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de PERDIZES/MG.

6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de PERDIZES /MG.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indica dos no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.10.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.11 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14. Se durante a fase de habilitação for constatado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.15. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constatado na ata da sessão.

## **7- DA SESSÃO DO PREGÃO:**

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item

7.2.2. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Que contiverem opções de preços alternativos;
- c) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Que não atenderem aos requisitos do item 5.

7.2.3.1.1. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.2.3.1.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

7.2.3.1.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.2.3.1.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) Verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **7.3 - LANCES VERBAIS:**

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.4 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicar á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

#### **7.4 – JULGAMENTO:**

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a

sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca dos objetos a serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **8 - DOS RECURSOS:**

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG. **Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).**

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PERDIZES, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) material(s) mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega do(s) material(s), e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) material(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedeci das às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) material(s) desta licitação será(ão) entregues(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7. As requisições a serem emitidas para aquisição do(s) material(s) descritos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de PERDIZES-MG o direito de **emissão da requisição de fornecimento de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.8. A aquisição do(s) material(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

11.9. A empresa receberá através de fax, e-mail ou pessoalmente a ACS (Autorização de Compras e Serviços) e a partir desta data começará a executar o contrato licitado, e terá um prazo de 07(dias) dias para entregar do(s) material(s) em perfeitas condições de uso.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):**

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) objeto(s) a ser fornecido(s).

12.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) objetos(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.1.3. Efetuar a entrega do(s) material(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim

por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

12.1.12. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos objetos ofertados.

12.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):**

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer o(s) material(s) deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega(s) do(s) material(s) deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva entrega do(s) material(s) descrito(s) no Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) objeto deste Edital.

13.6. Rejeitar o(s) material(s) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

13.8. Supervisionar a(s) execução(ões) do contrato, com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de entrega(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

### **14 – DO PRAZO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até o dia 31 de dezembro de 2020, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses



legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## 15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PERDIZES;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## 17- DA RESCISÃO:

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para os exercícios de 2020.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDIZES/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de perdizes no Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) material(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br) ou no site: [www.prefeituraperdizes.com.br](http://www.prefeituraperdizes.com.br).

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato.

## **20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDIZES/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIZES(MG), 13 de Fevereiro de 2020.

**Jose Jairo Alves Martins**  
Pregoeiro

**Vinícius de Figueiredo Barreto**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para de fornecimento de Medicamentos Hospitalar para Pronto atendimento e Medicamentos para Farmácia comunitária e Medicamentos Controlados, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

**2. SECRETARIA REQUISITANTE:**

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

**3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

3.1. A presente aquisição visa a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Hospitalar para Pronto atendimento e Medicamentos para Farmácia comunitária e Medicamentos Controlados, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS.

**4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Seq.	Cód.	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Médio
1	2574	Acetato de retinol 10.000 ui + aminoacido 2,5% + metionina 0,5% + clorqanfenicol 0,5%tb 3,5g pomada oftalmica	CX	60	<b>19,333</b>
2	2339	Acido acetil salicilico 100 mg cardio tamponado	cp	4.500	<b>0,600</b>
3	10591	Acido acetil salicilico 100mg comprimido	cp	55.000	<b>0,150</b>
4	6889	Acido acetil salicilico 200 mg cardio tamponado	cp	2.500	<b>1,503</b>
5	2340	Acido acetil salicilico 325 mg cardio tamponado	cp	720	<b>1,503</b>
6	10592	Acido acetil salicilico 500mg comprimido	cp	5.000	<b>0,120</b>
7	14869	Acido folico 0,2 mg/ml solucao oral	Un	4.000	<b>0,370</b>
8	2288	Acido folico 5 mg	cp	35.000	<b>0,197</b>
9	2289	Acido valproico 250 mg	cp	20.000	<b>0,480</b>
10	21734	Actaea racemosa 20mg extrato seco	cp	1.080	<b>0,850</b>
11	2575	Agua destilada 10 ml para diluicao de injecao	AP	25.000	<b>0,347</b>
12	13893	Agulha bd ultra - fine pen needles nano para caneta luxura de insulina nph tamanho 0,23mm x 4mm 35g x 5/32" cx c/ 100 un	CX	120	<b>85,000</b>
13	11182	Agulha bd ultra - fine pen para caneta de insulina tamanho 0,25mm x 6 mm ' cx c/ 100 un	CX	30	<b>85,000</b>
14	14879	Albendazol 40 mg/ml suspensao oral	FR	5.000	<b>4,637</b>
15	2341	Albendazol 400 mg	cp	12.000	<b>3,550</b>
16	6890	Alendronato de sodio 70 mg	cp	3.000	<b>4,413</b>
17	21735	Alfentanila 0,5 mg/ml ampola 5 ml	AP	50	<b>48,000</b>
18	21736	Alogliptina bensilato 12,5 mg + metiformina 1000mg comprimido	cp	2.500	<b>2,997</b>
19	2290	Alopurinol 100 mg	cp	11.000	<b>0,207</b>
20	2369	Alopurinol 300 mg	cp	11.000	<b>0,587</b>

21	2231	Alprazolam 0,5mg	cp	2.500	<b>0,323</b>
22	2370	Alprazolam 1mg	cp	3.500	<b>0,473</b>
23	16021	Alprazolam 2 mg	cp	3.000	<b>0,713</b>
24	13894	Amilorida5 mg + hidroclorotiazida 50 mg (moduretic)	cp	720	<b>0,750</b>
25	2230	Aminofilina 100 mg	cp	45.000	<b>0,147</b>
26	2357	Aminofilina 10ml/240mg injetavel	AP	200	<b>1,477</b>
27	2280	Amiodarona 200mg	cp	25.000	<b>0,813</b>
28	12361	Amisulpirida 50mg	cp	1.080	<b>6,900</b>
29	19875	Amitriptilina 12,5 mg clordiazepóxido 5 mg	cp	1.080	<b>1,040</b>
30	2371	Amitriptilina 25 mg	cp	25.000	<b>0,207</b>
31	2292	Amoxicilina + acido clavulanico 500 mg + 125 mg	cp	21.000	<b>27,333</b>
32	2291	Amoxicilina + acido clavulanico 50mg + 12,5mg/ml susp. Oral com copo dosador	CX	2.000	<b>3,173</b>
33	2373	Amoxicilina 500 mg	cp	25.000	<b>0,630</b>
34	2372	Amoxicilina susp oral 250 mg 60 ml com copo dosador	CX	1.000	<b>8,667</b>
35	2374	Ampicilina 500 mg	cp	26.000	<b>0,683</b>
36	10595	Anastrozol 1mg	cp	720	<b>8,500</b>
37	2342	Anlodipino 5mg	cp	50.000	<b>0,210</b>
38	16022	Anthelios airlicium fps 70 antioliosidade frasco com 50 gramas	CX	26	<b>145,333</b>
39	21737	Apixaban 2,5 mg	cp	1.080	<b>5,153</b>
40	21738	Apixaban 5 mg	cp	1.500	<b>8,333</b>
41	19876	Aripiprazol 10 mg	cp	1.500	<b>18,993</b>
42	21739	Aripiprazol 15 mg	cp	1.080	<b>21,327</b>
43	2375	Atenolol + clortalidona 50mg + 12,5mg	cp	1.860	<b>0,540</b>
44	2293	Atenolol 50 mg	cp	50.000	<b>0,287</b>
45	11183	Atorvastatina 20 mg	cp	1.440	<b>0,827</b>
46	20104	Atorvastatina 40 mg	cp	1.500	<b>1,757</b>
47	21740	Azatioprina 50 mg	cp	1.500	<b>5,467</b>
48	2377	Azitromicina 200mg/5ml fr c/ 15 ml total 600 mg	CX	1.500	<b>12,033</b>
49	2378	Azitromicina 500mg	cp	11.000	<b>3,670</b>
50	2379	Baclofeno 10mg	cp	4.000	<b>0,863</b>
51	2380	Bamifilina 600mg	cp	2.000	<b>4,663</b>
52	14880	Beclometasona dipropionato hfa 250 mcg aerossol para inalação oral contendo 14 gramas (10ml) com dispositivo em l para aplicação oral. Frasco com 200 doses.	CX	450	<b>59,333</b>
53	12364	Benfotiamina 150 mg ( milgama)	cp	1.080	<b>4,453</b>
54	2294	Benzilpenicilina benzatina 1200.000 ui benzetecil 1200.000 po para injeção com diluente	AP	4.000	<b>17,167</b>
55	2382	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui benzetacil 600.000 po para injeção com diluente	AP	2.400	<b>15,963</b>
56	2383	Benzilpenicilina procaina+benzilpenicilina potassica 300.000 + 100.000 ui po para injeção com diluente	AP	2.400	<b>14,797</b>
57	2384	Benzoato de benzila 2,5% frasco 100 ml	CX	1.000	<b>11,050</b>
58	10596	Bimatoprosta 0,03% +maleato de timolol 0,5% solucao ofatalmica frasco 3ml	CX	15	<b>140,333</b>
59	2385	Bimatoprosta 0,03% solucao ofatalmica frasco 3ml	CX	31	<b>49,667</b>
60	13895	Bisoprolol 2,5	cp	1.800	<b>1,467</b>
61	2232	Bromazepam 3mg	cp	5.000	<b>0,443</b>
62	2233	Bromazepam 6mg	cp	5.000	<b>0,517</b>
63	2329	Brometo de ipratropio 0,25 mg/ml sol inalatoria - fr c/ 20 ml	FR	600	<b>3,050</b>
64	2387	Brometo de tiotropio respimat 2,5mcg/dose solucao inalatoria 4ml c 60 dose + inalador	CX	10	<b>348,000</b>
65	21741	Brometo de umeclidinio + trifenatato de vilanterol 62,5/25 mcg po inalatorio oral com bombinha de 30 doses	CX	18	<b>13,830</b>
66	2388	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml frasco 20ml	FR	500	<b>4,867</b>
67	2576	Bromoprida 5mg/ml amp 2ml injetavel	AP	5.000	<b>4,070</b>
68	10598	Budesonida 32 mcg spray suspensao nasal fr c/120doses	CX	20	<b>33,367</b>

69	21742	Bupivacaina 0,5% com glicose 8% amp. 5 ml	AP	125	<b>19,667</b>
70	21743	Bupivacaina 0,5% isobarica amp 5ml	AP	50	<b>22,667</b>
71	21744	Buprenorfina 10 mg adesivo transdermico cx com 2 adesivos	CX	30	<b>185,000</b>
72	19877	Buspirona 10 mg	cp	1.080	<b>4,060</b>
73	16026	Buspirona 5 mg	cp	1.440	<b>3,923</b>
74	2330	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sodica 4mg/ ml + 500mg/ml amp 5ml endovenoso injetavel	AP	6.000	<b>4,150</b>
75	21745	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml amp 1 ml	AP	3.000	<b>3,947</b>
76	2391	Calcitriol 0,25 mg	cp	1.080	<b>4,777</b>
77	2392	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16 + 12,5mg	cp	1.500	<b>1,697</b>
78	16027	Candesartana cilexetila 16 mg	cp	1.000	<b>2,990</b>
79	6957	Caneta lancetadora g-tech, com encaixe perfeito para as lancetas g-tech 5 niveisde ajuste de profundidade de punçao	Un	400	<b>11,867</b>
80	2343	Captopril 25 mg	cp	51.000	<b>0,210</b>
81	3111	Carbamazepina 200mg	cp	50.000	<b>0,340</b>
82	2296	Carbamazepina 20mg/ml (2%) xarope - frasco c/ 100ml	CX	2.000	<b>18,930</b>
83	2297	Carbonato de litio 300 mg	cp	14.000	<b>0,557</b>
84	16028	Carbonato de litio cr 450 mg	cp	3.000	<b>3,000</b>
85	2298	Carvedilol 12,5mg	cp	30.000	<b>0,670</b>
86	2394	Carvedilol 3,125mg	cp	30.000	<b>0,610</b>
87	16029	Cataphil restoraderm locão hidratante para o rosto e corpo para restaurar a pele frasco com 295 ml	FR	50	<b>146,260</b>
88	2396	Cefalexina 250 mg/ 5 ml suspensao oral frasco c/ 60 ml com copo dosador	CX	1.300	<b>9,133</b>
89	2299	Cefalexina 500 mg comprimido	Un	28.000	<b>1,253</b>
90	2578	Ceftriaxona sodica 500mg endo venoso com diluente	AP	2.000	<b>23,500</b>
91	2271	Ceftriaxona sodica 500mg intra muscular com diluente	AP	2.000	<b>23,500</b>
92	2331	Ceftriaxona sodica po 1gr endo venoso com diluente injetavel	AP	8.000	<b>24,167</b>
93	2577	Ceftriaxona sodica po 1gr intra muscular com diluente injetavel	AP	1.200	<b>30,667</b>
94	2345	Cetoconazol 2% de 30g creme	CX	1.600	<b>4,180</b>
95	21746	Cetoprofeno 100 mg po liofilizado para solucao injetavel ev	AP	5.000	<b>18,300</b>
96	2238	Cilostazol 100 mg	cp	2.500	<b>1,040</b>
97	2399	Cilostazol 50mg	cp	2.500	<b>0,637</b>
98	2300	Cimetidina 200 mg	cp	50.000	<b>0,537</b>
99	2400	Ciprofibrato 100mg	cp	360	<b>1,090</b>
100	2240	Ciprofloxacino 500mg	cp	31.000	<b>1,767</b>
101	2241	Citalopran 20mg	cp	1.480	<b>2,297</b>
102	2401	Citrato de potassio 10meq	cp	1.380	<b>1,430</b>
103	2301	Claritromicina 500 mg	cp	5.500	<b>5,300</b>
104	10884	Clindamicina 300 mg	cp	1.080	<b>2,643</b>
105	2403	Clobazam 20 mg	cp	5.000	<b>1,713</b>
106	3107	Clobazan 10 mg	cp	5.000	<b>1,053</b>
107	2405	Clonazepam 2mg	cp	70.000	<b>0,260</b>
108	2302	Clonazepan 2,5mg sol. Oral 20ml	FR	1.600	<b>4,247</b>
109	21747	Clonidina 150 mcg/ml amp 1ml	AP	100	<b>17,267</b>
110	2406	Clopidogrel bissulfato 75mg	cp	4.500	<b>1,210</b>
111	2408	Cloreto de sodio 30 mg/ml c/ valvula spray nasal fr c/ 60 ml	CX	1.300	<b>18,027</b>
112	2409	Cloreto de sodio 9 mg/ml c/ valvula spray nasal c/ 50 ml	CX	1.300	<b>8,890</b>
113	2346	Cloridrato de ambroxol 3mg/ml xarope fr 120ml	CX	5.000	<b>5,717</b>
114	2347	Cloridrato de ambroxol 6mg/ml xarope fr 120ml	CX	5.000	<b>6,313</b>
115	2359	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml amp 3ml endo venoso injetavel	AP	200	<b>4,247</b>
116	6892	Cloridrato de biperideno 2 mg	cp	13.000	<b>0,853</b>
117	11185	Cloridrato de bupropiona xl 300 mg	cp	1.440	<b>8,050</b>
118	2579	Cloridrato de cimetidina 150mg/nl amp 2ml endo venoso/ intramuscular injetavel	AP	2.000	<b>1,047</b>
119	2303	Cloridrato de clomipramina 25mg	cp	15.000	<b>1,497</b>
120	10601	Cloridrato de clomipramina 75mg	cp	1.080	<b>1,797</b>

121	6893	Cloridrato de diltiazem 30 mg	cp	1.800	<b>0,413</b>
122	2242	Cloridrato de diltiazem 60 mg	cp	1.800	<b>0,500</b>
123	16031	Cloridrato de diltiazem sr 120 mg	cp	1.080	<b>2,867</b>
124	2580	Cloridrato de dobutamina 12,5ml/ml amp 20ml endo venoso injetavel	AP	200	<b>7,930</b>
125	2581	Cloridrato de dopamina 5mg/ml amp 10ml endo venoso injetavel	AP	200	<b>3,227</b>
126	10603	Cloridrato de duloxetine 30mg	cp	5.000	<b>4,100</b>
127	2412	Cloridrato de duloxetine 60 mg	cp	5.000	<b>5,610</b>
128	2582	Cloridrato de etilefrina 1ml/10mg injetavel	AP	200	<b>3,413</b>
129	2283	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml amp 1 ml	AP	300	<b>6,707</b>
130	2414	Cloridrato de imipramina 25mg	cp	15.000	<b>0,897</b>
131	2415	Cloridrato de imipramina 75mg	cp	720	<b>3,913</b>
132	2584	Cloridrato de lidocaina 2% de 20ml inj. Sem vasoconstrictor injetavel	FR	1.400	<b>4,843</b>
133	2585	Cloridrato de lidocaina 2% tb c/ 30 gramas	CX	400	<b>6,040</b>
134	2282	Cloridrato de lidocaina sem vasoconstrictor 2% tubete c/ 1,8ml p/ seringa carpuli cx c/ 50 unid injetavel	CX	10	<b>94,667</b>
135	2586	Cloridrato de lidocaina spray 10% fr c/ 50ml	CX	120	<b>72,000</b>
136	2417	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	cp	5.600	<b>1,877</b>
137	6894	Cloridrato de naltrexona 50 mg	cp	1.080	<b>3,633</b>
138	16032	Cloridrato de olopatadina 2 mg/ml solução oftálmica fr c/ 2,5 ml (patanol s)	CX	25	<b>74,100</b>
139	2418	Cloridrato de paroxetina 10mg	cp	1.080	<b>4,450</b>
140	2419	Cloridrato de paroxetina 15mg	cp	1.080	<b>4,450</b>
141	2420	Cloridrato de paroxetina 20mg	cp	1.080	<b>4,483</b>
142	2587	Cloridrato de peptidina 50mg/ml amp 2 ml ev/im/sc injetavel	AP	800	<b>3,620</b>
143	2588	Cloridrato de prilocaina 30mg/ml (3%) c/ celiprecina tubete c/ 1,8 ml p/ seringa carpuli cx c/ 50 unid	CX	3	<b>94,667</b>
144	2332	Cloridrato de prometazina 50mg/ 2ml amp 2ml injetavel	AP	2.000	<b>3,300</b>
145	14119	Cloridrato de ranitidina 15mg/ml fr c/ 120 ml	CX	50	<b>7,167</b>
146	14120	Cloridrato de sotalol 120 mg	cp	920	<b>1,583</b>
147	21749	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg	cp	1.500	<b>7,063</b>
148	2589	Cloridrato de tetracaina + fenilefrina frasco 10 ml	CX	60	<b>14,333</b>
149	10604	Cloridrato de tioridazina 25mg	cp	360	<b>0,680</b>
150	2333	Cloridrato de tramadol 100 mg/ml c/ 2 ml ev/im injetavel	AP	8.000	<b>0,983</b>
151	21750	Cloridrato de trasodona 100 mg	cp	2.000	<b>3,267</b>
152	2421	Cloridrato de trasodona 50mg	cp	2.000	<b>0,973</b>
153	21751	Cloridrato de trasodona retard 150 mg comprimido	cp	2.500	<b>5,930</b>
154	2348	Clorpromazina 100 mg	cp	15.000	<b>0,797</b>
155	2334	Clorpromazina inj. 5mg/ml amp 5 ml ev/im injetavel	AP	500	<b>1,999</b>
156	16034	Cognitus 225 mg	cp	720	<b>2,423</b>
157	6895	Colagenase 0,6 ui/g + cloranfenicol 10 mg/g pomada tubo c/ 30 gr	CX	600	<b>14,667</b>
158	21752	Colecalciferol 200 ui capsula gelatinosa mole	cp	1.000	<b>4,250</b>
159	2335	Complexo b ampola de 2 ml injetavel	AP	8.000	<b>1,707</b>
160	16035	Dapagliflozina 10 mg (forxiga)	cp	2.000	<b>6,063</b>
161	21998	Dapagliflozina 5 mg + metformina 1000 mg	cp	2.000	<b>5,793</b>
162	21753	Daylong protetor solar fps 50+ loção lipossomal sensitive para pele extremamente sensível com vit. E, pantenol, extrato de aloe vera frc/ 150 ml	FR	20	<b>86,333</b>
163	21754	Descos micro peel shampoo (vichy) fr 200 ml	FR	36	<b>94,000</b>
164	2591	Deslanosido 0,2 mg/ml inj.	AP	200	<b>2,133</b>
165	2426	Dexametasona 0,1% creme - bisnaga c/ 10g	CX	5.000	<b>2,133</b>
166	2427	Dexametasona 1mg/ml sol oftálmica fr c/ ml	CX	500	<b>14,200</b>
167	21755	Dexametasona 4 mg comprimido	AP	2.000	<b>1,073</b>
168	21756	Dextrocetamina 50 mg/ml amp 10 ml	AP	25	<b>30,333</b>
169	2429	Diazepam 10 mg	cp	50.000	<b>0,433</b>
170	14899	Diazepam 10mg/ml injetavel	Un	2.000	<b>1,063</b>
171	2430	Diclofenaco de potassio gts 10 ml	FR	3.500	<b>1,127</b>
172	2431	Diclofenaco de sodio 50 mg	cp	70.000	<b>0,353</b>



173	2336	Diclofenaco de sodio inj. 75mg/ml amp 3 ml im	AP	7.000	<b>1,037</b>
174	2349	Diclofenaco dietilamonio 11,6mg gel tubo 100 gramas	TB	600	<b>7,000</b>
175	2432	Dicloridrato de betaistina 16 mg	cp	1.860	<b>0,860</b>
176	2433	Dicloridrato de betaistina 24 mg	cp	1.860	<b>0,970</b>
177	2434	Dicloridrato de flunarizina 10 mg	cp	720	<b>0,280</b>
178	2435	Dicloridrato de trimetazidina mr 35 mg	cp	2.000	<b>3,463</b>
179	2436	Digoxina 0,25 mg	cp	12.000	<b>0,317</b>
180	2593	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina amp. De 1 ml mg/50mg/ml injetavel	AP	1.000	<b>4,227</b>
181	2594	Dimenidrato + cloridrato de piridoxina dl amp endo venoso 10ml injetavel	AP	3.000	<b>9,300</b>
182	2437	Diosmina + hesperidina 450+50 mg micronizado	cp	3.720	<b>1,163</b>
183	2307	Dipirona 500mg/ml gotas - frasco c/ 10ml	FR	9.000	<b>1,133</b>
184	10606	Dipirona sodica 500mg comprimido	cp	32.000	<b>0,400</b>
185	2595	Dipirona sodica inj. 500mg/ml amp. 2 ml intra muscular/ endo venoso injetavel	AP	15.000	<b>1,250</b>
186	16036	Diropionato de beclometasona + fumarato de formoterol 100/6 mcg po para inalação oralcom dispositivo next dpi cx c/ 120 doses (fostair dpi)	CX	15	<b>134,000</b>
187	19879	Dissulfiram 250 mg ref. Antietanol	cp	1.500	<b>1,107</b>
188	2438	Divalproato de sodio 500 mg	cp	360	<b>1,100</b>
189	14121	Divalproato de sodio er 250 mg	cp	1.360	<b>2,097</b>
190	2439	Divalproato de sodio er 500 mg	cp	4.320	<b>3,930</b>
191	14122	Domperidona 1 mg/ml frasco c/ 100 ml + seringa dosadora	CX	20	<b>22,333</b>
192	2441	Domperidona 10 mg	cp	1.500	<b>0,907</b>
193	21757	Donepezila 5 mg	cp	1.500	<b>2,813</b>
194	19880	Duphaston 10 mg	cp	1.800	<b>3,367</b>
195	21758	Efedrina 50 mg/ ml amp 1 ml ev/im/sc	AP	100	<b>7,917</b>
196	21815	Empagliflozina + linagliptina 25+5 mg	cp	2.000	<b>7,600</b>
197	2443	Enalapril + hidroclorotiazida 20 +12,5 m	cp	720	<b>1,530</b>
198	6900	Enalapril 10 mg	cp	20.000	<b>0,353</b>
199	2315	Enalapril 20 mg	cp	50.000	<b>0,383</b>
200	6901	Enoxaparina sodica 20 mg sol injetavel sub cutanea	Un	80	<b>21,333</b>
201	2308	Enoxaparina sodica 40mg solucao injetavel sub cutanea seringa c/ 0,4ml	Un	2.500	<b>24,667</b>
202	2444	Enoxaparina sodica 60 mg solucao injetavel sub cutanea	Un	110	<b>37,667</b>
203	19881	Enoxaparina sodica 80 mg solucao injetavel sub cutanea	Un	1.000	<b>49,667</b>
204	2284	Epinefrina 1mg 1ml	AP	200	<b>3,400</b>
205	16038	Epsol fps 30 loção fr com 120 gramas	FR	18	<b>155,333</b>
206	16039	Epsol infantil fps 70 fr 100 gramas	FR	60	<b>152,000</b>
207	2309	Eritromicina 25mg frasco 60ml	FR	200	<b>12,000</b>
208	16043	Escitalopram 20 mg	cp	1.440	<b>1,573</b>
209	2310	Espironolactona 100 mg	cp	30.000	<b>1,197</b>
210	2311	Espironolactona 25mg	cp	30.000	<b>1,073</b>
211	19882	Estradiol 100 mcg sistema transdermicos ( adesivo) cx com 8 unidades ref. Estradot	CX	30	<b>142,000</b>
212	21759	Etexilato de dabigatrana 110 mg	cp	1.080	<b>8,567</b>
213	21760	Etomidato 2 mg/ml amp 10 ml	AP	50	<b>15,967</b>
214	2446	Extrato seco de melilotus officinalis	cp	2.360	<b>4,763</b>
215	6903	Ezetiniba 10mg + sinvastatina 20 mg	cp	1.440	<b>2,800</b>
216	2448	Fenitoina 100 mg	cp	40.000	<b>0,350</b>
217	2596	Fenitoina sodica 5% amp 5 ml inj.	AP	300	<b>4,027</b>
218	2312	Fenobarbital 100 mg	cp	40.000	<b>0,310</b>
219	2285	Fenobarbital 200mg amp 2ml ev/im inj	AP	300	<b>3,033</b>
220	2449	Fenobarbital 40mg/ml gotas - frasco c/ 20 ml	FR	500	<b>4,950</b>
221	16044	Fenofibrato 160 mg	cp	720	<b>2,467</b>

222	21761	Fentanil 50 mcg/ml fr 10 ml	FR	50	<b>8,203</b>
223	21762	Fentanil 50 mcg/ml fr 2ml	FR	100	<b>1,643</b>
224	14125	Fentanila 0,05mg/ml ev/im injetavel	AP	100	<b>2,433</b>
225	12373	Fibrinolisisa + desoxirribonuclease + cloranfenicol 1 ui + 666ui + 10 mg pomadacx c/ 30 gramas ( fibrase)	CX	200	<b>80,333</b>
226	14126	Fisiogel hipoalergenico ação calmante a.i. Loção cremosa fr c/240 ml	CX	25	<b>185,163</b>
227	13797	Fisiogel hipoalergenico terapia de hidratação diaria loção cremosa fr c/ 120 ml loção crem120 ml	FR	25	<b>141,333</b>
228	2244	Fluconazol 150mg	cp	10.000	<b>4,143</b>
229	21763	Flumazenil 0,5 mg/ 5ml amp c/ 5 ml ev	AP	50	<b>11,000</b>
230	2350	Fluoxetina 20mg	cp	40.000	<b>1,993</b>
231	2272	Fosfato dissodico de dexametasona inj 4mg/ml amp 2,5 ml	AP	8.000	<b>1,073</b>
232	6950	Fumarato de quetiapina 100 mg	cp	1.440	<b>2,027</b>
233	21764	Fumarato de quetiapina 200 mg	cp	1.500	<b>5,283</b>
234	2453	Fumarato de quetiapina 25 mg	cp	1.800	<b>1,073</b>
235	19883	Fumarato de quetiapina 50 mg	cp	3.500	<b>5,533</b>
236	21765	Fumarato de quetiapina xr 50 mg	cp	4.500	<b>6,067</b>
237	2245	Furosemida 40 mg	cp	50.000	<b>0,283</b>
238	2597	Furosemida inj. 10mg/ml amp 2 ml	AP	2.000	<b>1,130</b>
239	12374	Genfibrozila 900 mg	cp	1.080	<b>2,857</b>
240	2275	Gentamicina 80 mg inj 2 ml	AP	2.000	<b>1,337</b>
241	2246	Glibenclamida 5 mg	cp	40.000	<b>0,160</b>
242	21766	Glicinato ferrico 250 mg/ml solução oral fr c/ 30 ml	FR	40	<b>56,667</b>
243	2456	Gliclazida mr 30 mg	cp	40.000	<b>0,657</b>
244	2598	Glicose 25% amp 10ml	AP	1.200	<b>0,737</b>
245	2599	Glicose 50% amp 10 ml	AP	1.200	<b>0,773</b>
246	14129	Glimeperida 2 mg + metformina 1000 mg (meritor 2+1000 mg)	cp	2.160	<b>2,093</b>
247	14130	Glimeperida 4 mg + metformina 1000 mg (meritor 4+1000 mg)	cp	2.160	<b>3,067</b>
248	2351	Haloperidol 1 mg comprimido	cp	12.000	<b>0,593</b>
249	2457	Haloperidol 2mg/ml solucao oral 20ml	FR	100	<b>4,553</b>
250	2352	Haloperidol 5 mg comprimido	cp	12.000	<b>0,927</b>
251	2360	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml amp 1ml	AP	500	<b>13,333</b>
252	2600	Haloperidol inj 5mg/ml amp 1 ml	AP	300	<b>2,103</b>
253	21767	Helicare max defense gel creme fps 90 - protetor solar fr com 50 gramas	CX	60	<b>89,333</b>
254	6942	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	cp	1.800	<b>1,120</b>
255	14853	Hemitartarato norepinefrina 2mg/ml solucao injetavel amp 4 ml	AP	400	<b>4,067</b>
256	2459	Hidralazina 25mg	cp	5.000	<b>1,097</b>
257	2460	Hidralazina 50mg	cp	8.000	<b>1,117</b>
258	2461	Hidroclorotiazida 25 mg	cp	60.000	<b>0,337</b>
259	2353	Hidroxido de aluminio 61,5 mg/ml frasco 100ml	FR	1.000	<b>5,207</b>
260	21768	Hydraporin ai locao hidratante para peles secas e extrassecas fr c/ 450 gramas	FR	36	<b>142,000</b>
261	2462	Ibuprofeno 20 mg/ml fr c/ 100 ml com sabor	FR	900	<b>7,333</b>
262	2463	Ibuprofeno 600mg	cp	60.000	<b>0,960</b>
263	2464	Indapamina 2,5 mg	cp	1.440	<b>0,673</b>
264	2465	Indapamina sr 1,5 mg	cp	3.500	<b>0,863</b>
265	19884	Inibina 10 mg	cp	360	<b>4,333</b>
266	21769	Insulina glargina 100 ui cx com 2 carpule com 3 ml de solução subcutaneo + 2 sistema de aplicação.	CX	20	<b>95,667</b>
267	10608	Insulina glargina 100 ui/ml fevil c/ 3 ml solução injetavel	FR	170	<b>153,667</b>
268	2313	Insulina humana nph 100 ui/ml suspensao injetavel para aplicação sub cutanea frascos c/ 10 ml	FR	200	<b>24,333</b>
269	16020	Insulina humana regular 100ui/ml solução injetavel para aplicação sub cutanea ,endovenosa e intramuscular, frasco c/ 10ml	FR	50	<b>24,333</b>
270	21770	Insulina liraglutida + insulina degludeca 100u/ml + 3,6 mg/ml, caixa com 1 carpule de 3 ml de solução de uso subcutaneo + 1 sistema de	CX	40	<b>241,333</b>

		aplicação.			
271	21771	Insulina liraglutida 6 mg/ml caixa com 1 carpule de 3ml de solução de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicação	CX	30	<b>226,000</b>
272	10611	Insulina lispro 100 ui/ml(mumalog)refil 3ml injetavel	FR	240	<b>50,667</b>
273	10613	Insulina novorapid flex pen c/3ml cx c/5	CX	60	<b>302,667</b>
274	10614	Isossorbina 40mg	cp	14.000	<b>0,890</b>
275	10615	Isossorbina 5mg- comprimido sublingual	cp	500	<b>1,027</b>
276	21776	L-metilfolato de calcio + vitamina e comprimido de 82,5 mg	cp	1.440	<b>2,233</b>
277	10888	Lamotrigina 100 mg	cp	1.360	<b>0,987</b>
278	12377	Lamotrigina 25 mg	cp	1.360	<b>0,737</b>
279	2469	Lamotrigina 50 mg	cp	1.360	<b>0,583</b>
280	6958	Lanceta universal g-teck com protetor de ponda as agulhas, espessura ultra fina com ponta triangular cx c/ 100 u	CX	800	<b>13,333</b>
281	12378	Lansoprazol 30mg + claritromicina 500 mg + amoxicilina 500 mg onde, 7 blisters com 2 capsulas com microgranulos de liberaçao retardada de lansoprazol 30mg, 2 comprimidos revestidos de claritromicina 500 mg e 4 capsulas de amoxicilina 500 mg cada blister + 2 blisters contendo 14 capsulas com microgranulos de liberaçao retardada de lansoprazol 30mg cada blister. Total de 42 capsulas de lansoprazol30 mg + 14 comprimidos de claritromicina revestidos 500 mg + 28 capsulas de amoxicilina 500 mg por caixa	CX	50	<b>121,000</b>
282	17593	Levetiracetam 250 mg (keppra)	cp	3.000	<b>3,930</b>
283	21772	Levetiracetam 500 mg (keppra)	cp	1.500	<b>8,800</b>
284	21773	Levocetirizina dicloridrato 5 mg comprimido	cp	1.000	<b>3,437</b>
285	2471	Levodopa+benserazida 100mg+25mg comprimidos dispersiveis	cp	5.000	<b>3,517</b>
286	2472	Levodopa+benserazida 250mg+50mg	cp	10.000	<b>1,697</b>
287	17595	Levodopa+carbidopa 250 + 25 mg comprimidos	cp	4.000	<b>1,120</b>
288	2474	Levomepromazina 100 mg	cp	7.200	<b>1,253</b>
289	2475	Levomepromazina 25 mg	cp	7.200	<b>0,883</b>
290	2477	Levonorgestrel + etinilestradiol 015 + 0,03 mg cx c/ 21 comp	CX	5.000	<b>0,837</b>
291	2478	Levotiroxina sodica 100 mcg	cp	50.000	<b>0,210</b>
292	21774	Levotiroxina sodica 112 mcg	cp	1.080	<b>0,530</b>
293	6918	Levotiroxina sodica 25 mcg	cp	50.000	<b>0,293</b>
294	10616	Levotiroxina sodica 38mcg	cp	720	<b>0,563</b>
295	2481	Levotiroxina sodica 50 mcg	cp	50.000	<b>0,267</b>
296	12379	Levotiroxina sodica 88 mcg	cp	720	<b>0,517</b>
297	21775	Lidocaina 20 mg/ml (2%) com vasoconstrictor epinefrina 0,005 mg/ml fr com 20 ml	FR	50	<b>4,817</b>
298	12380	Linagliptina 5 mg (tryenta)	cp	1.080	<b>9,133</b>
299	2601	Lincomicina inj. 300 mg/ml im/iv amp 1 ml	AP	1.500	<b>3,487</b>
300	2602	Lincomicina inj. 600 mg/ml amp 1 ml	AP	4.000	<b>5,207</b>
301	16046	Lisinato de cetorolaco 320 mg (artrosil)	cp	720	<b>3,957</b>
302	2483	Loratadina 10mg	cp	10.000	<b>1,177</b>
303	2250	Loratadina 1mg/ml sol oral - frasco c/ 100 ml	FR	800	<b>3,930</b>
304	2314	Losartana potassica 25 mg	cp	70.000	<b>0,793</b>
305	2485	Losartana potassica 50 mg	cp	70.000	<b>0,117</b>
307	2252	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	cp	7.000	<b>0,307</b>
306	2486	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frasco 100ml	FR	1.800	<b>5,610</b>
308	2488	Maleato de timolol 0,5% solucao oftalmic frasco c/ 10 ml	FR	300	<b>3,030</b>
309	16048	Maleato de trimebutina 200 mg	cp	720	<b>1,667</b>
310	17596	Mct com age (triglicerideo de cadeia media para nutrição enteral ou oral) fr com250 mlmct com age (triglicerideo de cadeia media para nutrição enteral ou oral)fr com 250 ml	FR	60	<b>80,533</b>
311	2253	Mebendazol 100 mg	cp	15.000	<b>0,520</b>
312	2254	Mebendazol 20 mg/ml suspensao oral - frasco c/ 30ml	FR	1.000	<b>1,913</b>
313	12381	Meclizina 25 mg (meclin)	cp	1.080	<b>1,860</b>
314	2316	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml sol injetavel amp c/ 1 ml	FR	400	<b>15,867</b>
315	2492	Mesilato de doxazosina 2 mg	cp	1.360	<b>0,820</b>

316	2493	Mesilato de doxazosina 4 mg	cp	1.360	<b>2,053</b>
317	21777	Mesilato de rasagilina 1 mg	cp	1.080	<b>7,050</b>
318	21778	Metaramirol 10 mg/ml amp 1 ml im/ev	AP	100	<b>7,850</b>
319	6920	Metformina + sitagliptina 500/50	cp	1.440	<b>4,130</b>
320	16049	Metformina 850 + alogliptina 12,5 mg (nesina met)	cp	1.080	<b>3,467</b>
321	2494	Metformina 850 mg	cp	46.000	<b>0,330</b>
322	10609	Metformina 850mg + fosfato de sitagliptina 50mg- janumet	cp	1.440	<b>5,347</b>
323	2317	Metildopa 500 mg	cp	60.000	<b>1,127</b>
325	2318	Metoclopramida 10 mg	cp	15.000	<b>1,007</b>
324	2337	Metoclopramida 10 mg amp. 2 ml im/iv 5mg/ml	AP	3.000	<b>1,027</b>
326	2281	Metoclopramida 4mg/ml frasco 10 ml gts	FR	500	<b>1,490</b>
327	2497	Metoprolol succinato 25 mg	cp	1.440	<b>0,560</b>
328	2498	Metoprolol succinato 50 mg	cp	30.000	<b>0,997</b>
329	2256	Metronidazol 250 mg	cp	10.000	<b>4,933</b>
330	2499	Metronidazol creme vaginal 500ml/5g tubo 50grama c/ aplicador	CX	500	<b>10,680</b>
331	2500	Metronidazol susp. 40mg/ml frasco 100ml	FR	500	<b>11,257</b>
332	9522	Micofelionato mofetila 500mg	cp	4.000	<b>14,300</b>
333	2501	Miconazol creme vaginal 20mg/g tubo c/ 80gr	CX	500	<b>18,800</b>
334	2603	Midazolam 15mg/3 ml ev/im inj	AP	200	<b>2,050</b>
335	17597	Montelocaste de sodio 10 mg	cp	1.080	<b>1,750</b>
336	21779	Montelocaste de sodio 4 mg comprimido mastigavel	cp	1.500	<b>1,270</b>
337	17598	Montelocaste de sodio 5 mg	cp	1.080	<b>2,073</b>
338	2502	Montelucaste sodico 4mg granulado orais cx c 30 sachhes (singulair baby)	CX	12	<b>102,333</b>
339	14131	Morfina 0,2 mg/ml peridural / ev / intratecal injetavel	AP	1.000	<b>7,267</b>
340	21780	Morfina 10 mg/ ml amp 1 ml	AP	100	<b>5,643</b>
341	21781	Naloxona 0,4 mg/ml amp. 1 ml	AP	50	<b>8,133</b>
342	10617	Nebivol cloridrato 5mg	cp	1.080	<b>1,307</b>
343	13199	Neocate advance 400g alimento para situação metabolica especial para alimentação enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares proteínas do leite de vaca, soja, hidrolisada.	LT	80	<b>310,000</b>
344	15633	Neocate lcp 400gr para crianças na primeira infância destinada a necessidades dietoterapicas especificas com restrição de lactose a base de aminoácidos livres	LT	300	<b>320,000</b>
345	2319	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250mg/g tubo 10g	CX	20.000	<b>2,387</b>
346	21782	Neostigmina 0,5 mg/ml ampola c/ 1 ml ev/im/sc	AP	300	<b>1,503</b>
347	2504	Nifedipina 10mg sub lingual	cp	2.000	<b>1,007</b>
348	2257	Nifedipina 20 mg	cp	70.000	<b>0,263</b>
349	2354	Nistatina 25.000ui/g creme vaginal 60g c/ aplicador	CX	1.500	<b>5,547</b>
350	16050	Nitrazepam 5 mg	cp	1.080	<b>0,480</b>
351	2506	Nitrofurantoina 100mg	cp	15.000	<b>0,513</b>
352	2507	Norestisterona 0,35mg	cp	5.000	<b>0,897</b>
353	2320	Norestisterona enantado 50mg/ml+estradiol valerato 5mg/ml sol injetavel c/ seringa e agulha amp c/ 1ml	CX	400	<b>16,633</b>
354	12384	Noripurum 100 mg (ferripolimaltose)	cp	1.520	<b>1,873</b>
355	15295	Noripurum 100mg/2ml iv 5ml cx c 5 ap	CX	150	<b>13,367</b>
356	6921	Nortriptilina 25 mg	cp	15.000	<b>0,730</b>
357	2260	Nortriptilina 50 mg	cp	15.000	<b>1,017</b>
358	2509	Olanzapina 10mg	cp	1.116	<b>1,400</b>
359	11190	Olanzapina 2,5 mg	cp	1.440	<b>1,053</b>
360	12385	Olanzapina 5 mg	cp	1.440	<b>1,150</b>
361	10619	Oleo dersani 200 ml	FR	500	<b>10,313</b>
362	16051	Olmesartana + hidroclorotiazida 20 /12,5 mg	cp	1.440	<b>1,380</b>
363	2512	Olmesartana medoxomila 20mg	cp	1.440	<b>1,560</b>
365	21787	Olmesartana medoxomila 40mg	cp	1.080	<b>1,930</b>
364	2514	Olmesartana medoxomila 40mg + hidroclorotiazida 25mg	cp	1.440	<b>2,053</b>

366	2355	Omeprazol 20mg	cp	70.000	<b>0,530</b>
367	21788	Omeprazol magnesico 10 mg	cp	1.500	<b>6,767</b>
368	15992	Omeprazol sodico 40 mg po liofilo injetavel + diluente de 10 ml	FR	2.000	<b>10,370</b>
369	10620	Ondasterona 8 mg	cp	1.080	<b>2,417</b>
370	21790	Ondosetrona 4 mg/ml amp. 2 ml	AP	300	<b>1,437</b>
371	21792	Optive solução oftalmica fr c/ 15 ml	CX	24	<b>58,657</b>
372	21793	Oxalato de escitalopram 10mg	cp	1.080	<b>0,920</b>
373	2515	Oxcarbazepina 300mg	cp	5.000	<b>0,970</b>
374	2516	Oxcarbazepina 6% frasco de 100ml	FR	250	<b>40,420</b>
375	2517	Oxcarbazepina 600mg	cp	5.000	<b>1,787</b>
376	12386	Oxibutinina 5 mg	cp	1.080	<b>1,613</b>
377	2520	Paracetamol 200mg/ml gotas - frasco c/ 15ml	FR	4.000	<b>1,950</b>
378	2521	Paracetamol 500 mg	cp	50.000	<b>0,393</b>
379	21795	Paroxetina 40 mg	cp	1.080	<b>8,133</b>
380	19885	Periciazina 4 % solução oral gotas fr 20 ml	FR	40	<b>20,333</b>
381	14133	Perindopril 10 mg (acertil 10 mg)	cp	1.080	<b>3,467</b>
382	2524	Permanganato de potassio po - envelope	ev	4.000	<b>3,120</b>
383	6922	Permetrina 1% loção capilar fr 60 ml + um pente fino	CX	300	<b>4,707</b>
384	10892	Plantago ovata 3,6 g po efervescente cx c/30 envelopes de 6 g cada (planta bem)	CX	25	<b>131,333</b>
385	2262	Prednisolona fosfato sodico 1mg/ml sol oral fr c/ 100 ml	CX	600	<b>13,533</b>
386	2528	Prednisona 20 mg	cp	12.000	<b>0,907</b>
387	2529	Prednisona 5 mg	cp	12.000	<b>0,383</b>
388	2530	Pregabalina 150 mg ( lyrica)	cp	3.600	<b>3,303</b>
389	2531	Pregabalina 75 mg (lyrica)	cp	5.500	<b>1,317</b>
390	19886	Primogyna 2 mg	cp	1.300	<b>2,693</b>
391	21797	Promestrieno 10 mg/g creme vaginal + 20 aplicadores fr c/ 30 gramas	CX	20	<b>67,333</b>
392	2321	Prometazina 25 mg	cp	5.000	<b>0,287</b>
393	12417	Propafenona 300mg (ritmonorm)	cp	1.080	<b>1,607</b>
394	2532	Propranolol 40 mg	cp	51.000	<b>0,137</b>
395	6923	Propatlnitrato 10 mg	cp	3.500	<b>0,773</b>
396	21799	Propofol 10 mg/ml amp 20 ml	AP	200	<b>12,133</b>
397	2322	Ranitidina 150 mg	cp	10.000	<b>0,383</b>
398	21800	Ranitidina 25 mg/ml amp 2 ml	AP	300	<b>4,593</b>
399	21801	Revitam junior polivitaminico fr c/ 120 ml	FR	24	<b>47,333</b>
400	2361	Rifamicina frasco 20ml spray	FR	500	<b>4,710</b>
401	2324	Risperidona 1 mg	cp	5.000	<b>0,613</b>
402	2263	Risperidona 2 mg	cp	5.000	<b>0,927</b>
403	19887	Risperidona 3 mg	cp	5.000	<b>0,917</b>
404	11195	Rivaroxaban 10mg	cp	3.800	<b>9,997</b>
405	10626	Rivaroxaban 20 mg comprimidos - xarelto	cp	6.720	<b>10,550</b>
406	12388	Rivaroxabana 15 mg (xarelto)	cp	3.500	<b>10,267</b>
407	21807	Rocuronio 10 mg/ml amp 5 ml	AP	80	<b>23,600</b>
408	21808	Ropivacaina 10 mg/ ml fa 20 ml	AP	50	<b>8,530</b>
409	14134	Rosuvastatina 20 mg	cp	1.500	<b>2,617</b>
410	16054	Rosuvastatina 40 mg	cp	2.500	<b>12,233</b>
411	2535	Rosuvastatina calcica 10,4mg	cp	3.000	<b>1,643</b>
412	14758	Saxagliptina + metformina xr 2,5/1000mg (ombiglyze xr 2,5/1000mg)	cp	1.080	<b>2,960</b>
413	14759	Saxagliptina + metformina xr 5/1000mg (ombiglyze xr 5/1000mg)	cp	1.080	<b>3,440</b>
414	12389	Sertralina 100 mg	cp	1.120	<b>2,197</b>
415	2266	Sertralina 50 mg	cp	6.000	<b>1,117</b>
416	21809	Sertralina 75 mg comp	cp	1.080	<b>4,350</b>
417	16055	Simbioflora po sache cx c 15 sache de 6 gramas cada	CX	15	<b>77,873</b>
418	12390	Simeticona 125 mg capsula gelatinosa (não pode ser de corante na	Un	1.560	<b>0,990</b>

		cor amarela devido alergias do corante)			
419	2537	Sinvastatina 10 mg	cp	40.000	<b>0,327</b>
420	2538	Sinvastatina 40 mg	cp	40.000	<b>0,703</b>
421	2267	Soro de reidratação oral env. 27,9gramas	ev	12.000	<b>2,450</b>
422	9762	Soro fisiológico 100ml 9% sistema fechado	FR	20.000	<b>2,603</b>
423	21810	Soro fisiológico 250 ml 9% sistema fechado	FR	20.000	<b>3,693</b>
424	10627	Soro fisiológico 500 ml 9% sistema fechado	FR	10.000	<b>4,053</b>
425	2363	Soro glicose fisiológico 500ml sistema fechado	FR	600	<b>4,167</b>
426	10628	Soro glicosado 5% (100ml) sist fechad0	FR	5.000	<b>3,950</b>
427	2609	Soro glicosado 5% (500ml) sistema fechado	FR	5.000	<b>4,303</b>
428	2364	Soro ringer lactado 500 ml sistema fechado	FR	400	<b>4,333</b>
429	2278	Soro ringer simples 500 ml sistema fechado	FR	400	<b>4,400</b>
430	6951	Stimulante multi fiber 6 fibras sachê de 5 gramas cada sem sabor, mix de fibras de origem natural cx com 14 sachês	CX	50	<b>81,333</b>
431	10894	Succinato de desvenlafaxina 50 mg	cp	1.360	<b>3,383</b>
432	2604	Succinato de sódio po para inj. 100 mg (hidrocortizona 100)	AP	2.000	<b>4,667</b>
433	2338	Succinato de sódio po solução injetável 500mg (hidrocortizona 500)	AP	4.000	<b>7,993</b>
434	21811	Succinato de sumatriptana 25 mg	cp	1.500	<b>6,790</b>
435	21812	Succinilcolina 500 mg po injetável im/ev	AP	50	<b>18,567</b>
436	17599	Sulfametoxazol + trimetoprima 80mg/ml + 16 mg/ml amp 5 ml endovenoso (bactrim)	AP	2.000	<b>4,693</b>
437	2268	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400+80mg	cp	15.000	<b>0,440</b>
438	2326	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg/ml+8mg/ml susp oral c/50ml	CX	700	<b>1,777</b>
439	14962	Sulfato de salbutamol 100mcg spary aerossol oral com aplicador, frasco c/ 200 doses	CX	3.200	<b>15,000</b>
440	2605	Sulfato de atropina 0,25mg 1ml	AP	250	<b>1,060</b>
441	2545	Sulfato de hidroxiquinolona 400mg	cp	1.500	<b>2,160</b>
442	15993	Sulfato de magnésio 100 mg/ml injetável	AP	300	<b>1,020</b>
443	2546	Sulfato ferroso 25 mg fe/ml sol. Oral - frasco c/30ml	FR	1.300	<b>8,917</b>
444	2356	Sulfato ferroso 40 mg	cp	30.000	<b>0,873</b>
445	2547	Sulpirida 200mg	cp	1.080	<b>1,797</b>
446	10621	Sulpirida 50mg	cp	1.080	<b>1,537</b>
447	2606	Terbutalina inj. Amp. 1 ml	AP	400	<b>2,290</b>
448	2550	Tiamazol 10mg	cp	5.000	<b>0,787</b>
449	12490	Tiamazol 5 mg- tapazol	cp	2.360	<b>0,680</b>
450	17600	Timomodulina 200 mg/ml xpe fr c/ 120 ml ( leucogen)	FR	60	<b>113,283</b>
451	2557	Topiramato 100 mg	cp	1.120	<b>3,300</b>
452	19888	Topiramato 25 mg	cp	4.000	<b>0,797</b>
453	2558	Topiramato 50 mg	cp	4.000	<b>1,103</b>
454	19889	Tramadol 100 mg/ml solução oral fr 10 ml	FR	200	<b>41,000</b>
455	2559	Travoprost 0,004% solução oftálmica frasco c/ 2,5 ml	FR	60	<b>51,000</b>
456	16059	Trometamol cetorolaco 10 mg sub lingual cx com 20 comprimidos	CX	15	<b>38,000</b>
457	16060	Umidita infantil loção hidratante para pele sensível fr com 120 ml	FR	18	<b>121,333</b>
458	16061	Umidita loção hidratante para pele sensível fr com 260 ml	FR	28	<b>2,317</b>
459	17719	Umidita gestante loção hidratante fr 200 ml	FR	25	<b>184,333</b>
460	19890	Utrogestan 200 mg via oral ou vaginal	cp	1.800	<b>4,000</b>
461	2563	Valproato de sódio 250mg x 5ml frasco 100ml	FR	500	<b>7,007</b>
462	10622	Valproato de sódio+ácido valproico cr300mg - torval cr	cp	1.080	<b>1,560</b>
463	10623	Valproato de sódio+ácido valproico cr500mg - torval cr	cp	2.880	<b>3,003</b>
464	19891	Valsartana 160 mg + hidrocloreotiazida 25 mg + anlodipino 5 mg	cp	1.080	<b>6,183</b>
465	2565	Valsartana 160mg	cp	720	<b>13,057</b>
466	2566	Valsartana 320mg	cp	1.080	<b>14,933</b>
467	10625	Valsartana+hidrocloreotiazida 320+25mg comprimido	cp	1.440	<b>14,923</b>
468	2270	Varfarina 5mg	cp	20.000	<b>8,400</b>
469	14137	Venlafaxina od 150 mg (venlift od 150 mg)	cp	1.440	<b>5,027</b>
470	16062	Venlafaxina od 75 mg (venlift od)	cp	1.080	<b>2,660</b>
471	12392	Venlafaxina xr 37,5 mg	cp	720	<b>0,893</b>

472	2327	Verapamil 80 mg	cp	800	<b>0,747</b>
473	2568	Vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 850 mg (galvus met	cp	2.500	<b>4,267</b>
474	2607	Vitamina c injetavel	AP	6.000	<b>1,003</b>
475	11193	Vitergan master cx c/ 30 comp	CX	20	<b>78,343</b>

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 5.621.213,85 (Cinco Milhões seiscentos e vinte e um mil duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)**.

**ATENÇÃO:** Será fornecido juntamente com o edital Pregão Presencial nº 017/2020 arquivo em extensão LCT para formulação de proposta da grade de preços. **(Observar que a sequência dos itens na planilha constante no Anexo I, poderá estar diferente com a sequência no arquivo eletrônico).**

**O mesmo deverá apresentar juntamente com a Proposta o arquivo ext.LCT salvo em pen drive, cd ou mesmo via email para agilizar o processo de classificação da proposta.**

4.2. As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para os exercícios de 2020.

## **5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de PERDIZES, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, objeto e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

### **5.1.1 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

5.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

5.1.2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **5.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

5.2.1 – O(s) gerenciador(es) da ARP, gestor(es)/fiscal(is) das contratações dela decorrentes, será(ão) os responsáveis pela(s) Área(s) Solicitante(s), elencada(s) no **Título III**.

5.2.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

5.2.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal de PERDIZES convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de PERDIZES, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5.2.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.2.6 - A ARP não obriga a Prefeitura Municipal de PERDIZES a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

5.2.7 - A critério da Prefeitura Municipal de PERDIZES, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras,

### **5.3- DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

5.3.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.3.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.3.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedeci das às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### 5.4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS (OBJETOS)

5.4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **imediate, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços)**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de PERDIZES-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

5.4.4. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) prepostos aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.9. Manter durante o prazo de validade da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos do Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL (ARP - Ata de Registro de Preços):**

8.1. O ARP (ata de registro de preços) terá vigência **a partir de sua Assinatura por 12 (doze) meses**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-la a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## 9. DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Secretaria Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do(s) fiscal(is) designado abaixo:

**Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através a servidora Vanessa Cristina Fraga, MASP 2939, portadora do CPF sob o nº 080.673.786-73.**

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

## 13. DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. A ARP está sujeita à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital.

14.1.3.1.. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

14.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.1.3.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.1.3.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.1.3.5 Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDIZES/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Perdizes, no Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos

proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, ou disponível através do telefone (34) 3663-1341, ou pelo e-mail: [licitacao@perdizes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdizes.mg.gov.br).

Perdizes-MG, 13 de Fevereiro de 2020.

**Jose Jairo Alves Martins**  
Pregoeiro

**Vinicius de Figueiredo Barreto**  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, a **participar da Licitação** instaurada pelo Município de PERDIZES - MG, ARP Ata de Registro de Preços na modalidade de Pregão Presencial nº **017/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como praticar os atos necessários para representa-la, inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços, enfim, praticar de todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(firma reconhecida)**



### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**[nome da empresa]**, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo [cargo] **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial **Nº 017/2020, DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

**MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

-----  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de PERDIZES (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº **017/2020** e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)  
CNPJ:

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**

**Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para de fornecimento de Medicamentos Hospitalar para Pronto atendimento e Medicamentos para Farmácia comunitária e Medicamentos Controlados, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, conforme as especificações detalhadas no Anexo I.**

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	EMAIL:		
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a prestar o(s) serviço(s) de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**ATENÇÃO:** Será fornecido juntamente com o edital Pregão Presencial nº 017/2020 arquivo em extensão LCT para formulação de proposta da grade de preços. **(Observar que a sequência dos itens na planilha constante no Anexo I, poderá estar diferente com a sequência no arquivo eletrônico).**

**O mesmo deverá apresentar juntamente com a Proposta o arquivo ext.LCT salvo em pen drive, cd ou mesmo via email para agilizar o processo de classificação da proposta.**

O valor global da presente proposta é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)  
CNPJ:

## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial N° 017/2020, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20120

\_\_\_\_\_

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)

CNPJ:

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de PERDIZES - MG, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)  
CNPJ:

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020**

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para de fornecimento de Medicamentos Hospitalar para Pronto atendimento e Medicamentos para Farmácia comunitária e Medicamentos Controlados, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS, conforme as especificações detalhadas no Anexo I.

Por esta e na melhor forma de direito, DECLARAMOS que **NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de PERDIZES-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do **Pregão Presencial nº 017/2020** e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Por ser verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)  
CNPJ:

**ANEXO IX**

**MODELO DE ARP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinícius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa ..... estabelecida na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., celebram o presente contrato de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de produto/serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para de fornecimento de Medicamentos Hospitalar para Pronto atendimento e Medicamentos para Farmácia comunitária e Medicamentos Controlados, de acordo com a Secretária Municipal de Saúde – FMS**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 017/2020.

**1.2.** Vinculam-se a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao **Processo Licitatório Nº 023/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2020**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**2.1.** O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	Produto/Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**2.2.** O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 023/2020, Pregão Presencial nº 017/2020 que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

**2.3.** A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.



2.4. Ficam registradas também nesta Ata os descontos ofertados pelos 2º e 3º colocados, demonstrados no Relatório Sintético – Resumo das Ocorrências constante nos autos do processo, no caso de contratação de licitantes remanescentes.

2.5. As despesas decorrentes desta aquisição onerarão as dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2020.

### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos itens, serão realizadas pela(s) Área(s) Solicitante(s) e Coordenadoria de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de PERDIZES, respectivamente.

3.2. Os responsáveis pela(s) Área(s) Solicitante(s) atuará(ão) como gestora(s) e fiscalizadora(s) da execução do objeto contratados.

#### **a) DA VALIDADE DA ATA:**

A ARP - Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:**

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de PERDIZES, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de PERDIZES, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de PERDIZES, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de PERDIZES, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de PERDIZES.

#### **5. DA RESCISÃO:**

5.1 - Os serviços/produtos oriundos desta ARP e contratados pela Prefeitura Municipal de PERDIZES poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de PERDIZES, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - O registro do FORNECEDOR será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1, letras a, b e d, acima, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de PERDIZES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## **7. DAS MULTAS E PENALIDADES:**

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PERDIZES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra/Serviços, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos

demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de PERDIZES, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, da Prefeitura, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de PERDIZES. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura Municipal de PERDIZES ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de PERDIZES por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de PERDIZES/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes - MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**  
**VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: